

Heuer

Lei 493 de 10/11/69

Reconhecer de Utilidade Pública a Fundação Cel. João de Almeida

Reconhecer de Utilidade Pública a Fundação Cel. João de Almeida, com sede na cidade de Rio Pardo de Minas.

Artigo 1º: Fica reconhecida como de utilidade pública a Fundação Cel. João de Almeida de Rio Pardo de Minas.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário in-
tara esta lei em vigor na data de sua
publicação.

Revogadas as disposições em contrário.
Rio Pardo de Minas, 10/11/69

- Jacinto da Silva